



PROCESSO Nº 50500.227434/2022-14
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CLARO S/A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04.709-110, em São Paulo/SP, neste ato representada pelos Procuradores, o Senhor **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI** e a Senhora **KELY SUZI SANTOS DE BRITO**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.227434/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **supressão de 43,2219%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 037/2022, referente à redução de "minutos/mês estimado" da "TABELA 1 - PERFIL DE TRÁFEGO - SERVIÇOS DDG 166", a partir de 14 de julho de 2025, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Não foram identificados acréscimos e supressões anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente Aditivo, o valor global estimado do Contrato passará de R\$ 185.401,92 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 105.267,72 (cento e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, a partir de 14 de julho de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 14 de julho de 2025

TABELA 1 - PERFIL DE TRÁFEGO - SERVIÇO DDG 166				
Tipo de Chamada	Descrição	Minutos/mês Estimado	Valor do Minuto (R\$)	Total Mensal com Impostos (R\$)

Fixo-Fixo	Local	1.650	0,02555	42,15
	Longa Distância Nacional	33.000	0,02450	808,50
Móvel Fixo	Local	11.000	0,02555	281,05
	Longa Distância Nacional	110.000	0,06391	7.030,10
VALOR TOTAL MENSAL COM IMPOSTOS				8.161,80
VALOR TOTAL ANUAL COM IMPOSTOS				97.941,60

TABELA 2 - PERFIL DE TRÁFEGO - STFC				
Tipo de Chamada	Descrição	Minutos/mês Estimado	Valor do Minuto (R\$)	Total Mensal com Impostos (R\$)
Fixo-Fixo	Local	150	0,02725	4,08
	Longa Distância Nacional	200	0,17929	35,85
Móvel Fixo	Local	500	0,03242	16,21
	Longa Distância Nacional	2.800	0,17919	501,73
VALOR TOTAL MENSAL COM IMPOSTOS				557,87
VALOR TOTAL ANUAL COM IMPOSTOS				6.694,44

TABELA 3 - ASSINATURA		
Item	Quantidade	Valor Mensal com Impostos (R\$)
Assinatura 166	1	0,00
Assinatura FEIXE E1	1	52,64
Assinatura DDR	1	0,00
VALOR TOTAL MENSAL COM IMPOSTOS		52,64
VALOR TOTAL ANUAL COM IMPOSTOS		631,68

TABELA 4 - TAXAS DE INSTALAÇÃO		
Item	Quantidade	Valor com Impostos (R\$)
Taxa de Instalação 166	1	0,00
Taxa de Instalação STFC	1	0,00
VALOR TOTAL MENSAL COM IMPOSTOS		0,00
VALOR TOTAL ANUAL COM IMPOSTOS		0,00

QUADRO RESUMO		
ITEM	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TABELA 1 - PERFIL DE TRÁFEGO SERVIÇO DDG 166	8.161,80	97.941,60
TABELA 2 - PERFIL DE TRÁFEGO - STFC	557,87	6.694,44
TABELA 3 - ASSINATURA	52,64	631,68
TABELA 4 - TAXAS DE INSTALAÇÃO E MUDANÇA DE ENDEREÇO	0,00	0,00
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS	8.772,31	105.267,72

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 25.821,02 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e dois centavos)**, referente ao período de 14 de julho a 09 de novembro de 2025.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
Procurador

KELY SUZI SANTOS DE BRITO
Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 04/08/2025, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **KELY SUZI SANTOS DE BRITO, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34029546** e o código CRC **FE929F47**.